



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ****ATA N° 002/2019****2ª. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA M. DE GUAÍRA - 18-01-2019**

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (18-01-2019), nesta cidade de Guaíra, Estado do Paraná, sítio a Praça João XXIII - 200, reuniu-se a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA em sua segunda (2^a) sessão extraordinária do corrente período legislativo, sob a presidência da Vereadora LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA e tendo como Secretário o Vereador JOÃO BATISTA ILHÉUS. No horário determinado, às 11h00min (onze horas), foi procedida à chamada nominal dos senhores vereadores, tendo sido registrada as presenças dos seguintes: AGNALDO DA SILVA TADEU, ALÉCIO MORONI, ELZA APARECIDA BARBOSA ROMODA, GILMAR SOARES DA FONSECA, JOÃO BATISTA ILHÉUS, LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA, OSVALDINO DA SILVEIRA e SANDRO SABINO BORGES. Não se fizeram presentes os vereadores CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA, MARLENE ROSA DE OLIVEIRA DALLACOSTA e SERGIO ARRUDA VIANA, não convocados legalmente, por não terem sido localizados. Havendo quórum regimental, a senhora Presidente declarou aberto os trabalhos da presente sessão extraordinária, submetendo, de imediato, a apreciação a ATA n° 001/2019, pertinente a primeira (1^a) sessão extraordinária, realizada no dia quinze (15) de janeiro de 2.019, qual foi considerada APROVADA por unanimidade, sem retificação ou impugnação, ficando a mesma à disposição dos senhores vereadores e demais interessados, na Secretaria desta Casa. De imediato a senhora Presidente determinou a leitura das seguintes matérias recebidas: MENSAGEM N° 002/2019 do Executivo Municipal, encaminhando o PROJETO DE LEI N°.004/2019 que “repõe e, 3,434% o valor real dos subsídios mensal do Prefeito, Vice-Prefeito, Procurador Jurídico e dos Secretários do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências”, o qual foi encaminhando às Comissões Permanentes de Constituição, Legislação e Justiça, para opinarem a respeito do mesmo. MENSAGEM N° 003/2019 do Executivo Municipal, encaminhando o PROJETO DE LEI N° 005/2019 QUE “ALTERA A Lei Municipal nº 1.247, de 03 de dezembro de 2003, e dá outras providências”, o qual foi encaminhando às Comissões Permanentes de Constituição, Legislação e Justiça, de Finanças, Orçamento e Fiscalização e de Educação, Saúde e Assistência, para opinarem a respeito do mesmo. Prosseguindo, a senhora Presidente determinou a leitura das matérias inscritas na ORDEM DO DIA, como segue: PARECER N° 001/2019 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça – Voto do Relator – considerando que o Projeto de Lei nº 001/2019 está adequado a Legislação vigente e tendo em vista a importância da matéria em questão, vota pela admissibilidade e tramitação do mesmo. Parecer da Comissão – Favorável. Os demais membros acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 001/2019 de autoria do Legislativo Municipal, possa ser discutido e votado em plenário. PARECER N° 001/2019 da Comissão de Finanças e Orçamento – Voto do Relator – considerando que o presente Projeto de Lei está adequado à Legislação vigente e tendo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ**

em vista a importância da matéria em questão, vota pela admissibilidade e tramitação do Projeto de Lei nº.001/2019. **Parecer da Comissão – Favorável.** Os demais membros da Comissão acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 001/2019 possa ser discutido e votado em plenário. **EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2019** da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, alterando a redação do artigo 2º-A do artigo 2º e alterando a numeração do artigo 5º (repetido), do Projeto de Lei nº 001/2019, que passam a ter a seguinte redação: Art.2º-A – “Ficam criadas as Funções Gratificadas de Tesoureiro e Controlador Interno exercidas exclusivamente por servidores efetivos com grau de escolaridade de Ensino Superior que serão designados pela Presidência da Mesa para cada Exercício Fiscal, com atribuições dispostas no Anexo V desta Lei”. Art. 5º - “Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação”. Submetido a discussão, a senhora Presidente fez uso da palavra para esclarecer aos demais vereadores da necessidade da aprovação do referido Projeto de Lei, cujo pronunciamento permanecerá a disposição dos senhores vereadores e demais interessados, na Assessora de Imprensa desta Casa, pelo período de seis meses, em gravação digital. Encerrada a discussão sobre a emenda Modificativa nº 001/2019, foi a mesma colocada em votação, a qual foi APROVADA por unanimidade. **PROJETO DE LEI N° 001/2019** da Mesa Diretiva que “altera a Lei Municipal nº 1.653/2009 e seus Anexos, aumentando as vagas de Assistente Administrativo e Assessor Legislativo para portador de necessidades especiais e criando a Função Gratificada de Tesoureiro no âmbito da Câmara Municipal de Guaíra – PR e dá outras providências”. Submetido a discussão e não havendo interesse dos senhores vereadores em discuti-lo, foi o mesmo colocado em votação, o qual foi APROVADO por unanimidade, em primeira (1ª) discussão e votação. **PARECER N° 002/2019** da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça – Voto do Relator – considerando que o Projeto de Lei nº 002/2019 está adequado a Legislação vigente e tendo em vista a importância da matéria em questão, vota pela admissibilidade e tramitação do mesmo. **Parecer da Comissão – Favorável.** Os demais membros acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 002/2019 de autoria do Executivo Municipal, possa ser discutido e votado em plenário. **PARECER N° 002/2019** da Comissão de Finanças e Orçamento – Voto do Relator – considerando que o presente Projeto de Lei está adequado à Legislação vigente e tendo em vista a importância da matéria em questão, vota pela admissibilidade e tramitação do Projeto de Lei nº.002/2019. **Parecer da Comissão – Favorável.** Os demais membros da Comissão acompanham o voto do relator, de forma que o presente Projeto de Lei possa ser discutido e votado em plenário. **PROJETO DE LEI N°.002/2019** da Executivo Municipal, que “reajusta em 4,5% o valor real dos vencimentos e dos salários do pessoal ativo, inativo e pensionista do Município de Guaíra, Estado do Paraná”. Submetido a discussão e não havendo interesse dos senhores vereadores em discuti-lo, foi o mesmo colocado em votação, o qual foi APROVADO por unanimidade, em primeira (1ª) discussão e votação. **PARECER N° 003/2019** da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça – Voto do Relator – considerando que o Projeto de Lei nº 003/2019 está adequado a Legislação vigente e tendo em vista a importância da matéria em questão, vota pela admissibilidade e tramitação do mesmo. **Parecer da**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ**

Comissão – Favorável. Os demais membros acompanham o voto do relator, de forma que o presente Projeto de Lei de iniciativa Legislativo Municipal, possa ser discutido e votado em plenário. PARECER Nº 003/2019 da Comissão de Finanças e Orçamento – Voto do Relator – considerando que o presente Projeto de Lei nº 003/2019 está adequado à Legislação vigente e tendo em vista a importância da matéria em questão, vota pela admissibilidade e tramitação do mesmo. **Parecer da Comissão – Favorável.** Os demais membros da Comissão acompanham o voto do relator, de forma que o presente Projeto de Lei possa ser discutido e votado em plenário. PROJETO DE LEI Nº 003/2019 da Mesa Diretiva, que “concede aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Guaíra, o reajuste de 4,5% (quatro e meio por cento) no valor real dos vencimentos e dos salários”. Submetido a discussão e não havendo interesse dos senhores vereadores em discuti-lo, foi o mesmo colocado em votação, o qual foi APROVADO por unanimidade, em primeira (1^a) discussão e votação. Nesse momento, de acordo com o artigo 25 da Resolução nº. 2/2015, que instituiu o Código de Ética, a senhora Presidente comunicou aos senhores vereadores que os líderes de Bancadas (designados pelos Partidos), deverão indicar três (03) membros e seus respectivos suplentes para integrarem o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, para mandato de um ano, cuja indicação deverá ser feita até o dia 25 de fevereiro de 2.019. (Presidente fez a leitura do artigo 25 da Resolução nº 2/2015 que institui o código de Ética no âmbito da Câmara Municipal). Não havendo mais nada a ser tratado nesta sessão, a Senhora Presidente passou a agradecer a presença de seus colegas vereadores pelo comparecimento, aos senhores funcionários desta Casa, imprensa, internautas e demais munícipes que aqui se fizeram presentes, prestigiando os trabalhos desta Casa, declarando assim por encerrada a presente sessão ordinária.

APROVADO
P/ UNANIMIDADE
Em, 21/01/2019

José Batista
PRESIDENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



LISTA DE PRESENÇA DOS SENHORES VEREADORES - 2ª. SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA M. DE GUAÍRA 18/01/2019 - 11:00 HORAS

NOME VEREADOR

ASSINATURA

AGNALDO DA SILVA TADEU

ALÉCIO MORONI

CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA

ELZA APARECIDA BARBOSA ROMODA

GILMAR SOARES DA FONSECA

JOÃO BATISTA ILHEUS

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA

MARLENE ROSA DE OLIVEIRA DALLACOSTA

OSVALDINO DA SILVEIRA

SANDRO SABINO BORGES

SÉRGIO ARRUDA VIANA